

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Rio Grande do Norte
Ministério Público de Contas

PORTARIA N.º 011/2025 – PROC_LRC

Natal/RN, 12 de dezembro de 2025.

Ementa: Institui, no âmbito do Gabinete da Procuradora Luciana Ribeiro Campos, o Projeto “Rede Conecta”, destinado ao monitoramento modular, contínuo e progressivo de unidades e serviços essenciais do SUS e da rede socioassistencial, com foco inicial na Atenção Primária e nas portas de entrada de urgência.

A PROCURADORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE que ao final subscreve, no uso das atribuições legais e regimentais previstas no art. 3º da Lei Complementar Estadual 178/2000,

CONSIDERANDO que a missão constitucional do Ministério Público de Contas inclui zelar pela boa governança, pela qualidade do gasto público e pela capacidade do Estado de oferecer, com continuidade e dignidade, serviços essenciais à população, especialmente na área da saúde;

CONSIDERANDO que a Atenção Primária à Saúde, os serviços de urgência, a saúde mental, os acolhimentos institucionais e os sistemas de regulação formam redes interdependentes cujo bom funcionamento impacta diretamente o bem-estar, a segurança sanitária e a proteção da vida;

CONSIDERANDO que a atuação do controle externo deve basear-se na verdade dos fatos, na proporcionalidade das intervenções e na vigilância prudente, capaz de iluminar riscos, prevenir colapsos assistenciais e induzir melhorias contínuas;

CONSIDERANDO que a avaliação de serviços públicos complexos exige método, periodicidade, leitura sistêmica e encadeamento de providências — diagnósticas, orientadoras e sancionatórias — de modo a transformar achados isolados em inteligência institucional;

CONSIDERANDO que o Processo n.º 02551/2025 – TC, instruído no âmbito deste Ministério Público de Contas, produziu um dos mais amplos diagnósticos já realizados sobre as Unidades de Pronto Atendimento de Natal, envolvendo consulta

Av. Getúlio Vargas, 690, 8º andar – Petrópolis – Natal/RN
Gabinete da Procuradora Luciana Ribeiro Campos
Telefone do Gabinete: (84) 3642-7304





Estado do Rio Grande do Norte
Ministério Público de Contas

pública inédita, vistorias presenciais, escuta qualificada de atores institucionais, análise documental e cruzamento metodológico de achados, revelando fragilidades estruturais, riscos assistenciais e falhas reiteradas de planejamento e gestão;

CONSIDERANDO que a atuação ministerial não se encerra com decisões jurisdicionais desfavoráveis, pois a Constituição Federal assegura a autonomia funcional do Ministério Público de Contas e impõe a continuidade de sua missão de zelar pela boa governança e pela proteção do interesse público;

CONSIDERANDO que tais diagnósticos, embora robustos, não encontraram amparo decisório suficiente no Tribunal de Contas para reverter a adoção do modelo de terceirização, resultando na rejeição das medidas cautelares pleiteadas por este Órgão Ministerial, de modo que a atuação fiscalizatória, naquela etapa, restou vencida no âmbito do processo;

CONSIDERANDO, contudo, que o valor institucional do referido processo não se esgota na derrota processual, pois seu conteúdo material — composto de dados validados, achados críticos, evidências de campo, registros fotográficos, declarações de usuários e profissionais e análises técnicas — constitui ativo público relevante, que não pode ser abandonado ou perdido, sob pena de desperdício de conhecimento e de enfraquecimento do papel constitucional do Ministério Público de Contas;

CONSIDERANDO que as fragilidades identificadas no Processo n.º 02551/2025 – TC dizem respeito não apenas às UPAs específicas examinadas, mas a **toda a rede assistencial** que depende da Atenção Primária, da regulação e dos serviços de apoio para garantir atendimento seguro, contínuo e digno à população, tornando necessária a manutenção de fluxo permanente de monitoramento;

CONSIDERANDO que a interrupção dos levantamentos realizados — especialmente após escuta pública, visitas in loco e coleta de dados de mais de quinhentos usuários e trabalhadores — configuraria retrocesso institucional e abandono de um patrimônio instrutório precioso, produzido com esforço técnico e metodológico rigoroso (consulta estruturada, escalas Likert, triangulação e verificação presencial), cuja perda acarretaria prejuízo ao interesse público;

CONSIDERANDO que, ainda que vencido no âmbito do controle externo jurisdicionado, **o processo deixou como legado a necessidade inadiável de criar um mecanismo contínuo, modular, prudente e realista de acompanhamento da rede**, capaz de transformar achados pontuais em inteligência institucional acumulada, permitindo que cada ciclo agregue conhecimento e responsabilidade;

Av. Getúlio Vargas, 690, 8º andar – Petrópolis – Natal/RN
Gabinete da Procuradora Luciana Ribeiro Campos
Telefone do Gabinete: (84) 3642-7304





Estado do Rio Grande do Norte
Ministério Público de Contas

CONSIDERANDO que o Projeto *Rede Conecta* constitui precisamente o produto institucional derivado desse processo — produto este que se apresenta como continuidade qualificada do diagnóstico produzido, preservando sua memória e convertendo-o em instrumento de atuação preventiva, orientadora e corretiva, nos exatos limites das atribuições ministeriais;

CONSIDERANDO que a prudência administrativa, a responsabilidade institucional e o dever de proteção à saúde pública exigem que o aprendizado deste processo não seja interrompido, mas, sim, **transformado em política interna permanente de monitoramento**, em respeito à verdade revelada, à população ouvida e aos profissionais que confiaram suas vivências a este Ministério Público de Contas;

CONSIDERANDO que a estrutura reduzida deste Gabinete impõe a adoção de modelo enxuto, realista e escalável, baseado em micro-amostras significativas e ciclos sucessivos de monitoramento, capazes de produzir conhecimento confiável sobre a rede ao longo do tempo;

CONSIDERANDO que o projeto ora instituído se estrutura em módulos temáticos — APS/UPA, Saúde Mental, Acolhimento e Regulação — a serem implementados de forma gradual, conforme a capacidade operacional do Gabinete e a prioridade de risco assistencial identificada;

CONSIDERANDO que a atuação prudencial do Ministério Público de Contas demanda: (i) diagnóstico claro; (ii) indicação concreta de providências mínimas; e (iii) uso progressivo das ferramentas institucionais, começando pela Recomendação e culminando, quando necessário, na Representação ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INSTITUIDORAS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Gabinete da Procuradora do Ministério Público de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, o Projeto Rede Conecta, com a finalidade de promover acompanhamento contínuo, amostral e modular dos serviços públicos de saúde, abrangendo, progressivamente, a Atenção Primária, a Atenção Psicossocial, unidades de pronto atendimento, serviços de regulação e instituições de acolhimento.

Av. Getúlio Vargas, 690, 8º andar – Petrópolis – Natal/RN
Gabinete da Procuradora Luciana Ribeiro Campos
Telefone do Gabinete: (84) 3642-7304





**Estado do Rio Grande do Norte
Ministério Público de Contas**

§1º O Projeto terá natureza permanente, observada a atuação escalonada por ciclos temáticos, definidos segundo planejamento estratégico deste Gabinete a ser divulgado no início de cada quadrimestre.

§2º A execução observará a limitação da capacidade operacional da equipe, adotando-se amostras mínimas e representativas, adequadas à dimensão e complexidade do ciclo avaliado.

**CAPÍTULO II
OBJETIVOS E ESCOPO DO MONITORAMENTO**

Art. 2º Constituem objetivos do Projeto Rede Conecta:

I – identificar fragilidades estruturais, funcionais, assistenciais e comunicacionais dos serviços avaliados;

II – verificar a existência de condições mínimas de acesso, ordenação e continuidade assistencial;

III – colher evidências documentais e testemunhais que subsidiem recomendações e medidas de controle;

IV – permitir a comparação evolutiva de ciclos, mediante padronização dos instrumentos de verificação;

V – preservar e atualizar o conhecimento acumulado no Processo n.º 02551/2025 – TC, convertendo seus achados em mecanismo regular de inteligência institucional;

VI – verificar a existência, o funcionamento e as condições mínimas de acesso à farmácia ou aos pontos de dispensação de medicamentos, bem como a disponibilidade de itens essenciais, enquanto elemento indissociável da continuidade assistencial.

**CAPÍTULO III
CICLOS DE AVALIAÇÃO**

Art. 3º O Projeto será executado em ciclos, cada qual abrangendo amostra reduzida e previamente definida de unidades, observados os seguintes eixos:

I – Atenção Primária à Saúde (APS);

II – Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);

III – Unidades de Pronto Atendimento e serviços de urgência;

IV – Regulação assistencial (central de vagas, fluxos e protocolos);

V – Casas de acolhimento e serviços protetivos.

§1º Cada ciclo deverá selecionar, preferencialmente, entre 2 e 4 unidades, conforme disponibilidade operacional.

Av. Getúlio Vargas, 690, 8º andar – Petrópolis – Natal/RN
Gabinete da Procuradora Luciana Ribeiro Campos
Telefone do Gabinete: (84) 3642-7304





**Estado do Rio Grande do Norte
Ministério Público de Contas**

§2º A seleção será formalizada mediante despacho interno, vinculando-se o ciclo ao processo correspondente.

§3º Não haverá repetição de unidades em ciclos consecutivos, salvo justificativa técnica e necessidade de expandir o diagnóstico.

**CAPÍTULO IV
METODOLOGIA E INSTRUMENTOS**

Art. 4º As avaliações obedecerão à metodologia padronizada, composta pelos seguintes instrumentos:

- I – formulário de verificação com indicadores binários;
- II – registro fotográfico e documental das evidências observadas;
- III – relatos estruturados de usuários e profissionais, quando aplicável;
- IV – análise de fluxos internos e externos;
- V – cotejo com normativos assistenciais e regulatórios.

§1º A coleta de dados será realizada, sempre que possível, por mais de um membro da equipe, permitindo verificação cruzada.

§2º As evidências deverão ser arquivadas em pasta eletrônica padronizada, vinculada ao processo de cada ciclo.

§3º A ausência de evidência documental impedirá a atribuição de indicador positivo.

§4º A metodologia de monitoramento não constitui instrumento avaliativo externo, nem cria obrigações adicionais às unidades auditadas, destinando-se exclusivamente ao diagnóstico e à orientação de políticas públicas.

§5º A estrutura reduzida do Gabinete impõe racionalidade, escalabilidade e priorização prudencial de riscos.

§6º O Projeto Rede Conecta adota lógica de inteligência institucional cumulativa, na qual cada ciclo incorpora, atualiza e aperfeiçoa achados anteriores.

**CAPÍTULO V
CLASSIFICAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO**

Art. 5º Concluído o ciclo, será atribuída classificação segundo escala cromática definida em anexo, conforme o percentual de cumprimento dos indicadores.

Art. 6º A consolidação dos achados de cada ciclo resultará na elaboração de Boletim Técnico do Projeto Rede Conecta, documento público e sintético que apresentará a classificação cromática das unidades avaliadas e as evidências essenciais obtidas.

Av. Getúlio Vargas, 690, 8º andar – Petrópolis – Natal/RN
Gabinete da Procuradora Luciana Ribeiro Campos
Telefone do Gabinete: (84) 3642-7304



Estado do Rio Grande do Norte
Ministério Público de Contas

§1º Para fins desta Portaria, a classificação observará três faixas:

I – Verde – Condição adequada: unidades que atendem aos indicadores mínimos e não demandam medida imediata, permanecendo sob monitoramento periódico;

II – Amarelo – Atenção necessária: unidades que apresentam fragilidades relevantes, sem configurar situação crítica, devendo constar no Boletim as medidas de aprimoramento recomendadas;

III – Vermelho – Situação crítica: unidades cujos achados evidenciem risco assistencial, falha estrutural grave ou violação de deveres públicos mínimos.

§2º A classificação na faixa amarela não ensejará, por si só, a expedição de Recomendação Ministerial, salvo quando os achados demonstrarem risco iminente ou prejuízo concreto ao usuário do serviço.

§3º A classificação na faixa vermelha ensejará a expedição de Recomendação Ministerial, fixando-se prazo razoável para adoção das providências saneadoras, à luz da gravidade observada.

§4º Verificada a não adoção das providências indicadas na Recomendação, ou a persistência de situação crítica, será promovida Representação ao Tribunal de Contas, instruída com:

I – Boletim Técnico do ciclo correspondente;

II – evidências documentais essenciais;

III – análise da omissão identificada;

IV – indicação do nexa entre a falha e o risco assistencial, quando houver.

§5º O Boletim Técnico observará linguagem objetiva, quadros comparativos e sínteses verificáveis, devendo ser estruturado de modo a permitir a replicabilidade da metodologia em ciclos futuros e a transparência dos critérios adotados.

§6º Os indicadores, métricas e questionários padronizados utilizados pela equipe integrarão esta Portaria como anexos, com natureza meramente metodológica, vedada sua confusão com produto final ou instrumento externo de avaliação.

CAPÍTULO VI
PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Art. 7º Os resultados de cada ciclo serão divulgados em nota técnica no sítio eletrônico do Ministério Público de Contas e em diário oficial do TCE/RN, ressalvadas informações pessoais ou sensíveis.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Av. Getúlio Vargas, 690, 8º andar – Petrópolis – Natal/RN
Gabinete da Procuradora Luciana Ribeiro Campos
Telefone do Gabinete: (84) 3642-7304





Estado do Rio Grande do Norte
Ministério Público de Contas

Art. 8º O Projeto Rede Conecta constitui desdobramento técnico e evolutivo dos achados do Processo n.º 02551/2025 – TC, cujo conteúdo instrutório orientará a atuação deste Gabinete nos limites de suas atribuições constitucionais.

Art. 9º A execução administrativa do Projeto Rede Conecta será registrada em arquivo digital institucional próprio do Gabinete da Procuradora, no qual serão mantidos, em pastas virtual padronizada, separada por ciclo de monitoramento:

- I – os formulários eletrônicos aplicados;
- II – as evidências fotográficas e documentais coletadas;
- III – as análises técnicas produzidas pela equipe;
- IV – os Boletins Técnicos de cada ciclo;
- V – as Recomendações e Representações eventualmente expedidas.

§1º Os instrumentos de verificação utilizados em cada ciclo terão natureza interna e metodológica, destinando-se exclusivamente à construção dos achados e à fundamentação das medidas subsequentes.

§2º Considerada a diversidade dos serviços avaliados e a impossibilidade de uniformização plena das realidades assistenciais, poderão ser editadas Instruções Metodológicas Complementares, específicas para cada ciclo, destinadas a detalhar indicadores, ampliar escopos ou adaptar instrumentos, vedada sua utilização como produto externo de avaliação.

§3º As Instruções Metodológicas Complementares serão juntadas ao processo interno e, quando necessário para compreensão pública dos achados, poderão ser publicadas juntamente com o Boletim Técnico correspondente.

§4º A edição ou atualização das Instruções Metodológicas Complementares não altera os produtos finais previstos nesta Portaria, nem cria obrigações às unidades avaliadas além daquelas decorrentes dos achados e recomendações formalmente expedidos.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Luciana Ribeiro Campos
Procuradora do Ministério Público de Contas

Av. Getúlio Vargas, 690, 8º andar – Petrópolis – Natal/RN
Gabinete da Procuradora Luciana Ribeiro Campos
Telefone do Gabinete: (84) 3642-7304





Estado do Rio Grande do Norte
Ministério Público de Contas

ANEXO I – ESCALA CROMÁTICA DE CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO REDE CONECTA

A classificação das unidades avaliadas seguirá a escala cromática a seguir, conforme percentual de atendimento dos indicadores definidos nas Instruções Metodológicas Complementares de cada ciclo:

Faixa	Percentual	Cor	Classificação Técnica	Efeito Institucional
I	≥ 76%	Verde	Condição adequada	Manutenção em monitoramento periódico
II	51% a 75%	Amarelo	Atenção necessária	Medidas de aprimoramento descritas no Boletim
III	≤ 50%	Vermelho	Situação crítica	Recomendação Ministerial; persistindo, Representação

§1º O percentual final corresponderá ao total de indicadores atendidos, dividido pelo total de indicadores aplicáveis no ciclo.

§2º Ciclos distintos poderão ter número diverso de indicadores, sem prejuízo da comparabilidade, por força da padronização da faixa cromática.

ANEXO II – ESTRUTURA METODOLÓGICA BÁSICA DOS CICLOS DO PROJETO REDE CONECTA

A execução dos ciclos observará, no mínimo, a seguinte estrutura metodológica:

1. Seleção da Amostra

- definição do ciclo e do eixo (APS, RAPS, Pronto Atendimento, Regulação, Acolhimento);
- escolha amostral entre **2 (duas) e 4 (quatro) unidades**, considerando capacidade operacional;

Av. Getúlio Vargas, 690, 8º andar – Petrópolis – Natal/RN
Gabinete da Procuradora Luciana Ribeiro Campos
Telefone do Gabinete: (84) 3642-7304





Estado do Rio Grande do Norte
Ministério Público de Contas

c) formalização por despacho, vinculando-se o ciclo ao processo interno.

2. Instrumentos Mínimos Obrigatórios

São instrumentos mínimos e obrigatórios, independentemente do eixo:

- I – **indicadores binários** de verificação;
- II – **registro documental das evidências** (foto, print, anotação objetiva);
- III – **quadro-resumo** contendo achados essenciais;
- IV – **consolidação quantitativa e qualitativa dos indicadores**.

§1º Os indicadores específicos serão definidos nas Instruções Metodológicas Complementares de cada ciclo.

§2º O quantitativo de indicadores não poderá ser inferior a 5 nem superior a 12 por ciclo, para garantir simplicidade e replicabilidade.

3. Processo de Coleta

- a) verificação *in loco* sempre que possível;
- b) dupla checagem por dois membros da equipe, quando viável;
- c) arquivamento eletrônico em pasta própria do ciclo.
- d) quando aplicável ao eixo avaliado, verificação do funcionamento da farmácia ou do ponto de dispensação e registro objetivo de disponibilidade de itens essenciais, com evidências correspondentes.

4. Consolidação dos Achados

Os achados serão consolidados em **Boletim Técnico**, contendo:

- I – objetivo do ciclo;
- II – unidades avaliadas;
- III – indicadores aplicados;
- IV – classificação cromática;
- V – principais evidências;
- VI – síntese conclusiva.

O Boletim é o **único produto externo obrigatório**.

5. Efeitos da Consolidação

Av. Getúlio Vargas, 690, 8º andar – Petrópolis – Natal/RN
Gabinete da Procuradora Luciana Ribeiro Campos
Telefone do Gabinete: (84) 3642-7304



**Estado do Rio Grande do Norte
Ministério Público de Contas**

Os efeitos seguirão o art. 6º da Portaria:

- Verde → monitoramento;
- Amarelo → medidas de aprimoramento descritas no Boletim;
- Vermelho → Recomendação; persistindo → Representação.

6. Instruções Metodológicas Complementares

Serão editadas sempre que necessário, contendo:

- I – indicadores específicos do ciclo;
- II – escopo de observação;
- III – regras adicionais de coleta;
- IV – descrição de riscos assistenciais relevantes.

Têm natureza **interna**, podendo ser publicadas junto ao Boletim quando úteis à compreensão.

ANEXO III – QUADRO-RESUMO PADRÃO DO BOLETIM TÉCNICO

Ciclo: _____

Eixo: _____

Unidades avaliadas: _____

Data da coleta: _____

1. Indicadores aplicados

(Listar conforme o ciclo)

2. Desempenho por unidade

Unidade	Pontuação	Percentual	Faixa	Achados Essenciais
---------	-----------	------------	-------	--------------------

3. Síntese Geral do Ciclo

Av. Getúlio Vargas, 690, 8º andar – Petrópolis – Natal/RN
Gabinete da Procuradora Luciana Ribeiro Campos
Telefone do Gabinete: (84) 3642-7304



Estado do Rio Grande do Norte
Ministério Público de Contas

(3 a 6 linhas, padronizadas)

4. Medidas subsequentes

- () Nenhuma medida – Faixa verde
- () Medidas de aprimoramento – Faixa amarela
- () Recomendação Ministerial – Faixa vermelha
- () Representação ao TCE – Persistência da situação crítica

Luciana Ribeiro Campos
Procuradora do Ministério Público de Contas

Av. Getúlio Vargas, 690, 8º andar – Petrópolis – Natal/RN
Gabinete da Procuradora Luciana Ribeiro Campos
Telefone do Gabinete: (84) 3642-7304



Código Identificador:

eb9c3370-d0fb-4a33-a20b-700f142fd095

